

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Paulo Eduardo da Silva CPF: 945.892.088-49**, bem como da coproprietária **Rose Mary Bueno Silva CPF: 979.158.238-68**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Indenização por Danos Morais por Ato Ilícito Causado por Acidente de Trânsito – em fase de cumprimento de sentença**, proposta pelo exequente: **José Paulo Teixeira, CPF: 009.326.088-17; Processo nº 0014924-86.2017.8.26.0562**.

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 10 (dez) de setembro de 2018, às 13:00 horas e término no dia 13 (treze) de setembro de 2018, às 13:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **03 (três) de outubro de 2018, às 13:00 horas** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

**IMÓVEIS: LOTE 1:** O Apartamento n.º 802, localizado no 8º pavimento do Bloco A, do Condomínio Indaiá, à Av. Vicente de Carvalho n.º 30 e 31 e Rua Artur Assis n.º 35, com uma área aproximada de 88,91m<sup>2</sup>, contendo sala, passagem, dois dormitórios, banheiro, cozinha, terraço com tanque, despejo e W.C, e uma quota parte ideal no terreno correspondente a 0,007870 do todo; dito apto confronta pela frente com o restaurante, pelo lado direito com o apto 801, hall social e poço do elevador, pelo lado esquerdo com o apto 803 e nos fundos com o corredor de passagem de serviço do prédio. Imóvel objeto da matrícula n.º 54.610 do 2º CRI de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º 66.048.031.015. A avaliação do bem atualizada para julho/2018 é de R\$ 491.095,34 (quatrocentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). **ÔNUS DO IMÓVEL:** Não constam ônus na matrícula do imóvel.

**LOTE 2:** Uma Vaga Indeterminada para guarda de um carro de passeio de tamanho médio mediante a manobrista que tão somente para verificação e disponibilidade, tem o n.º 27-G2 situada na garagem de 2º subsolo do Condomínio Residencial City Park na rua Humberto I, 928, no 9º subdistrito-Vila Mariana contribuinte n.º 037.043.1041-7, cabendo-lhe uma fração ideal de 1/106% da área total da garagem de 2.348,00m<sup>2</sup> e da fração ideal de 8,8016100% do terreno. Imóvel objeto da matrícula n.º 54.031 do 1º CRI de São Paulo. A avaliação do bem atualizada para julho/2018 é de R\$ 76.119,98 (setenta e seis mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos). **ÔNUS DO IMÓVEL: Av.05** – A fração de 50% do imóvel foi Penhorado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença processo n.º 0014924-86.2017.8.26.0562 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Santos que José Paulo Teixeira move em face de Paulo Eduardo Silva.

**LOTE 3:** Uma Vaga Indeterminada para guarda de um carro de passeio de tamanho médio mediante a manobrista que tão somente para verificação e disponibilidade, tem o n.º 36-G2 situada na garagem de 2º subsolo do Condomínio Residencial City Park na rua Humberto I, 928, no 9º subdistrito-Vila Mariana contribuinte n.º 037.043.1041-7, cabendo-lhe uma fração ideal de 1/106% da área total da garagem de 2.348,00m<sup>2</sup> e da fração ideal de 8,8016100% do terreno. Imóvel objeto da matrícula n.º 54.038 do 1º CRI de São Paulo. A avaliação do bem atualizada para julho/2018 é de R\$ 76.119,98 (setenta e seis mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos). **ÔNUS DO IMÓVEL: Av.07** – A fração de 50% do imóvel foi Penhorado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença processo

n.º 0014924-86.2017.8.26.0562 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Santos que José Paulo Teixeira move em face de Paulo Eduardo Silva.

**LOTE 4:** Uma Vaga Indeterminada para guarda de um carro de passeio de tamanho médio mediante a manobrista que tão somente para verificação e disponibilidade, tem o n.º 56-G2 situada na garagem de 2º subsolo do Condomínio Residencial City Park na rua Humberto I, 928, no 9º subdistrito-Vila Mariana contribuinte n.º 037.043.1041-7, cabendo-lhe uma fração ideal de 1/106% da área total da garagem de 2.348,00m<sup>2</sup> e da fração ideal de 8,8016100% do terreno. Imóvel objeto da matrícula n.º 54.054 do 1º CRI de São Paulo. A avaliação do bem atualizada para julho/2018 é de R\$ 76.119,98 (setenta e seis mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos). **ÔNUS DO IMÓVEL: Av.07** – A fração de 50% do imóvel foi Penhorado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença processo n.º 0014924-86.2017.8.26.0562 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Santos que José Paulo Teixeira move em face de Paulo Eduardo Silva.

**DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

**DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

**DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

**DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 495.497,45 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)** atualizados até **junho/2018**.

**DÉBITOS DO IMÓVEL:** Não constam débitos relativos à IPTU para o lote 1, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **66.048.031.015** atualizado até agosto/2018; Não constam débitos relativos à IPTU para o lote 2, 3 e 4, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de São Paulo é **037.043.1041-7** atualizado até agosto/2018; Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. Será aplicado o artigo 843, *caput* e parágrafos 1º e 2º do CPC. Será reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: **www.alienajud.com.br**, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@alienajud.com.br](mailto:contato@alienajud.com.br) ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

**Dr. Frederico dos Santos Messias**  
**Juiz de Direito**